



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.922, DE 21 DE SETEMBRO 2022

“Dispõe sobre a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Mata Atlântica e/ou Cerrado de Ribeirão do Sul, e dá outras providências”.

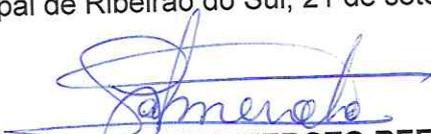
SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Esta Lei aprova a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA E/OU CERRADO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL, que passa a fazer parte integrante da mesma.

§ 1º - O Plano previsto no “caput” será elaborado no prazo máximo de 180 dias e submetido para análise e aprovação pela Câmara Municipal.

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 21 de setembro de 2022.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.


ANTÔNIO WAISS
Diretor Dep. Adm.